LEI Nº. 2.023/2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA) DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina os veículos:

a) Marca IMP, modelo M. Benz 310D Sprinter, placas LZQ 8201, ano de fabricação 1997, Chassi nº 8AC690331VA511263, pertencendo à frota da Secretaria De Estado a fazenda (SEF), transferido à SEA/Fundo Patrimonial por meio de Guia de Entrada nº 4887/2013 e;

b) Marca Fiat, modelo Palio ELX, Placas MCL 2899, ano de fabricação 2001, Chassi 9BD17141322133105, pertencente à frota da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), transferido à SEA/Fundo patrimonial por meio da Guia de Entrada nº 4759/2013.

§ 1º. O veículo descrito no *caput* deste artigo, alínea "a" fica destinado a integrar à Frota da Secretaria de Educação.

§ 1º. O veículo descrito no *caput* deste artigo, alínea "b" fica destinado a integrar à Frota do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 18 de Outubro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 18 de outubro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão